

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA S. A. CUTELARIA CNPJ: 90.050.238/0001-14 NIRE: 43300005071-Carlos Barbosa/RS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO – Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de novembro de 2026, às 10h00min (dez horas), na sede social da Companhia localizada na Av. Ivo Tramontina, nº 1024, Bairro Triângulo, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95.185-000, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1.** Atualização do objeto social da Companhia, com a inclusão de novas atividades; **2.** Sua consequente alteração estatutária; e **3.** a autorização à Diretoria para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. Carlos Barbosa, RS, 26 de outubro de 2026.
Eduardo Scmazzon – Presidente do Conselho de Administração.

PUBLICIDADE LEGAL



CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A. – CADIP
CNPJ nº 00.979.969/0001-56 - NIRE 43300034518
COMPANHIA ABERTA



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA

FATO RELEVANTE
Redução do Capital Social

A CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - CADIP S.A., em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu manifestação de seu acionista controlador, o Estado do Rio Grande do Sul, propondo a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais). A proposta fundamenta-se na descontinuidade de projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs) que previam a constituição de garantias pela Companhia, para os quais haviam sido reservados recursos financeiros no montante referido. Em decorrência da descontinuidade desses projetos, os recursos anteriormente destinados à constituição das respectivas garantias deixaram de apresentar vinculação às finalidades originalmente previstas, caracterizando disponibilidade financeira excedente em relação às necessidades atuais da Companhia. A redução de capital proposta foi submetida à apreciação e deliberação dos órgãos societários competentes, observadas as disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos da matéria, na forma da regulamentação vigente.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2026.
Diretoria de Relações com Investidores

PUBLICIDADE LEGAL



CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A. — CADIP
CNPJ nº 00.979.969/0001-56 - NIRE 43300034518
COMPANHIA ABERTA



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: no dia 28 de outubro de 2026, às 14:26 horas, em reunião gravada do Microsoft Teams, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S/A – CADIP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.979.969/0001-56 e NIRE – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul nº 43300034518. **Presenças:** Estado do Rio Grande do Sul, representado por Pricilla Maria Santana; Flávio Pompermayer; e Guilherme Correa Petry. Presente, ainda, Paulo da Fontoura Sacco, representante do Conselho Fiscal. Verificada a presença dos acionistas, foi constatado o quórum de instalação da Assembleia. **Convocação:** nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Composição da Mesa:** para presidir a Assembleia, foi eleito, por unanimidade a Excelentíssimo Senhora Pricilla Maria Santana, Secretária de Estado da Fazenda, representando o acionista Estado do Rio Grande do Sul, que convidou a mim, Flávio Pompermayer, para exercer as funções de Secretário da Reunião. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada e aberta a **Assembleia Geral Extraordinária** e solicitou a mim, Secretário da Reunião, que procedesse a leitura da Ordem do Dia, sendo o seguinte o seu teor: **a)** redução Capital Social Integralizado, nos termos do art. 173 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976; **b)** alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da CADIP. **Deliberações:** após exame da matéria e dos documentos apresentados, incluindo a proposta da Administração e o parecer favorável do Conselho Fiscal, os acionistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram: **a)** aprovar a redução do capital social integralizado da Companhia em R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), passando de R\$ 1.210.200.000,00 (um bilhão, duzentos e dez milhões e duzentos mil reais) para R\$ 895.200.000,00 (oitocentos e noventa e cinco milhões e duzentos mil reais), por considerá-lo excessivo diante da revisão das necessidades de capital da Companhia, decorrente da descontinuidade de projetos de Parceria Público - Privada anteriormente previstos, nos termos do art. 173 da Lei nº 6.404/1976. A redução será realizada mediante pagamento em dinheiro, sem cancelamento ou emissão de ações, permanecendo inalterado o número de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, bem como os percentuais de participação dos acionistas no capital social da Companhia. **b)** aprovar a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da CADIP, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º O Capital Social é de R\$ 895.200.000,00 (oitocentos e noventa e cinco milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.069.715.169 (quatro bilhões, sessenta e nove milhões, setecentos e quinze mil, cento e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.” A efetivação da redução do capital social observará o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 174 da Lei nº 6.404/1976, contado da publicação desta ata, bem como as demais condições legais aplicáveis, inclusive quanto à eventual oposição de credores e ao arquivamento do ato societário. A Presidente ofereceu a palavra aos presentes. Como ninguém desejasse fazer uso dela, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos acionistas presentes. **Acionistas Presentes:** Estado do Rio Grande do Sul, através de sua representante, Pricilla Maria Santana, Flávio Pompermayer e Guilherme Correa Petry. Pricilla Maria Santana - Estado do Rio Grande do Sul. Flávio Pompermayer. Guilherme Correa Petry.